

REQUERIMENTO Nº DE 2014.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei (PL's) nºs 5.273, de 2013, e 7.558, de 2014, do Projeto de Lei (PL) nº 2.974, de 2008; sua redistribuição às Comissões de mérito que devem examiná-los, e a complementação dos autos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 17, inciso II, alínea c, do Regimento Interno, a desapensação dos Projetos de Lei (PL's) nºs 5.273, de 2013, e 7.558, de 2014, do Projeto de Lei (PL) nº 2.974, de 2008.

Na condição de relator da matéria – PL nº 2.974, de 2008, e apensos, nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), pude examinar em detalhes o conteúdo das proposições e constatei que a proposição principal, única que foi examinada pelas comissões de mérito e motivo pelo qual foi atribuída competência ao Plenário para examinar a matéria (pareceres divergentes), é injurídica. As demais proposições, de matéria originalmente de competência conclusiva das Comissões, se forem por nós ora examinadas, irão a Plenário sem pareceres de mérito, o que, embora possível, não me parece recomendável.

Ademais, o os autos encontram-se incompletos, não se encontrando neles o último projeto apensado.

Eis por que requeiro seja devolvido o conjunto de proposições à Secretaria, para complementação dos autos e, posteriormente, à Presidência da Casa, para que se proceda à desapensação dos Projetos de Lei (PL's) nºs 5.273, de 2013, e 7.558, de 2014, com nova distribuição às Comissões de Viação e Transporte e de Defesa do Consumidor, na forma do art. 17, II, a, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2014.

Deputado **PAES LANDIM**
Relator